

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)			7.380,73	7.380,73
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial			5.468,33	5.468,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			1.912,40	1.912,40
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			7.380,73	7.380,73
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			7.380,73	7.380,73




ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
* Repasse Constitucional (Tecnicamente, não é Receita Orçamentária)	14.531.000,00	14.531.000,00	14.531.000,00	0,00
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.531.000,00	14.531.000,00	14.538.380,73	7.380,73

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	13.387.000,00	11.389.000,00	9.129.550,07	9.128.320,07	9.128.320,07	2.259.449,93
Pessoal e Encargos Sociais	9.885.000,00	8.655.000,00	7.504.249,85	7.504.249,85	7.504.249,85	1.150.750,15
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.502.000,00	2.734.000,00	1.625.300,22	1.624.070,22	1.624.070,22	1.108.699,78
Despesas de Capital (IX)	1.144.000,00	642.000,00	33.873,06	33.873,06	33.873,06	608.126,94
Investimentos	1.144.000,00	642.000,00	33.873,06	33.873,06	33.873,06	608.126,94
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	14.531.000,00	12.031.000,00	9.163.423,13	9.162.193,13	9.162.193,13	2.867.576,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	14.531.000,00	12.031.000,00	9.163.423,13	9.162.193,13	9.162.193,13	2.867.576,87
Superávit (XIII)			5.374.957,60			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.531.000,00	12.031.000,00	14.538.380,73	9.162.193,13	9.162.193,13	2.867.576,87
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

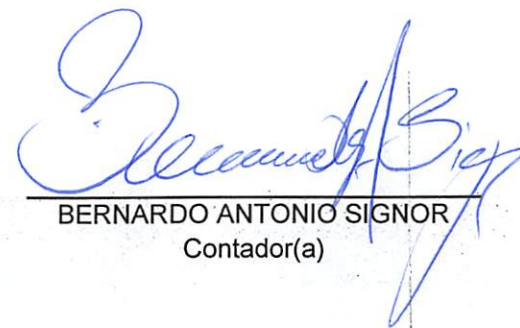
* Nota Explicativa: Vide em anexo a Nota Explicativa ao Balanço Orçamentário.



CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente



MINEIA ISABEL HANKE GUND
Tesoureiro(a)



BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista versus a arrecadada e a despesa autorizada versus a executada. Por meio dele, encontramos o Resultado Orçamentário (indicado como superávit ou déficit orçamentário), que representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

1) REGIME ORÇAMENTÁRIO E O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO ADOTADOS NO ORÇAMENTO APROVADO:

Na Câmara Municipal de Sorriso, assim como em todo setor público, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.”

Receitas e Despesas orçamentárias obedecem a uma série de critérios para efeitos de classificação, ou seja, nunca são registrados de maneira aleatória – à mercê da opinião de uma pessoa.

As receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) Natureza;
- b) Fonte/Destinação de Recursos; e
- c) Indicador de Resultado Primário.

Enquanto que as despesas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) Institucional;
- b) Funcional;
- c) Estrutura Programática;
- d) Natureza da despesa; e
- e) Fonte de recursos

2) PERÍODO A QUE SE REFERE O ORÇAMENTO:

O orçamento executado e demonstrado no Balanço Orçamentário refere-se ao exercício de 2020.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

3) ENTIDADES ABRANGIDAS:

O Balanço Orçamentário apresentado abrange apenas as atividades da Câmara Municipal de Sorriso, quem realiza o Poder Legislativo no âmbito municipal.

4) RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

Receitas e Despesas Intraorçamentárias correspondem às transações orçamentárias entre unidades gestoras de um mesmo ente. No caso da Câmara Municipal de Sorriso, seriam as movimentações junto à Prefeitura Municipal e junto à PREVISÃO.

A rubrica "Repasse Constitucional", para a Câmara Municipal de Sorriso, corresponde ao duodécimo recebido pela Prefeitura Municipal. Ainda que tecnicamente não se trata de uma receita orçamentária (já que não há uma contraprestação por parte do recebedor), mas sim de um repasse estipulado constitucionalmente, mantém-se o valor no quadro das receitas para fins didáticos, demonstrando o quanto ingressou orçamentariamente nos cofres da Câmara.

Ainda que não apareça mais no Balanço Orçamentário, conforme leiaute da IPC 07, as despesas intraorçamentárias da Câmara Municipal correspondem à despesa da cota patronal das contribuições previdenciárias dos servidores ativos da Casa vinculados ao RPPS, além dos Aportes Financeiros que visam cobrir o déficit atuarial. Ou seja, tratam-se de despesas orçamentárias pagas à PREVISÃO.

5) CRÉDITOS ADICIONAIS:

A movimentação dos Créditos Adicionais influencia diretamente no quadro das despesas, especificamente na coluna “Dotação Atualizada”. Em 2020 houve abertura de créditos adicionais, totalizando 4 movimentações, todas como Crédito Especial, usando como fonte de recursos a anulação parcial de outra dotação:

- Decreto: 290/2020 – Reduzido do Orçamento da Câmara para a Prefeitura: R\$ 1.000.000,00;
- Decreto: 403/2020 – Aberto com Respectiva Anulação: 680.000,00;
- Decreto: 429/2020 – Reduzido do Orçamento da Câmara para a Prefeitura: R\$ 1.500.000,00;

6) UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS, BEM COMO SUAS INFLUÊNCIAS NO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:

Não houve utilização do Superávit Financeiro para abertura de créditos adicionais, tampouco qualquer reabertura de créditos adicionais que passassem saldo de 2020 para 2021.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

7) ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI:

Não houve atualização monetária.

8) PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, OU SEJA, SE O ENTE TRANSFERE O SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO PARA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS OU SE MANTÉM O CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS SEPARADAMENTE:

Não houve a figura do Restos a Pagar Não Processados Liquidados. Logo, não há o que se falar neste tipo de ajuste.

9) DETALHAMENTO DOS “RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES” UTILIZADOS PARA FINANCIAR AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE:

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio MCASP (8ª Ed., p. 48 e 49) explica:

“Para que a lei orçamentária seja aprovada de modo equilibrado, a classificação “9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores” encontra-se disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Somente para suprir a excepcionalidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Balanço Orçamentário destes entes poderá incluir recursos arrecadados em exercícios anteriores para fins de equilíbrio orçamentário. Quando da execução do orçamento, estes recursos serão identificados por meio de superávit financeiro, fonte para suportar as despesas orçamentárias previamente orçadas.”

Tal figura não ocorre no Poder Legislativo Municipal.

10) CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO E DE FINANCIAMENTO, APRESENTADOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC):

Conciliando os itens que compõem o Fluxo de caixa líquido das Atividades Operacionais

Item na DFC	Valor	Item correspondente no Balanço Orçamentário
Remuneração das Disponibilidades	5.468,33	“Receita Patrimonial”
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	14.532.912,40	“Receitas Correntes” (-) “Receita Patrimonial” + “*Repasse Constitucional”
Pessoal e demais despesas	8.637.917,59	“Despesas Correntes”, na Despesa Orçamentária do Exercício + “Despesas Correntes”, na relação de Execução de Restos a Pagar Não Processados (-) Despesas intraorçamentárias (Patronal Previso e Aportes Financeiros) constantes em “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Transferências concedidas	5.865.360,08	“Superávit” (que representa o valor do duodécimo devolvido à Prefeitura) + Despesas intraorçamentárias (Patronal Previso e Aportes Financeiros) constantes em “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”.
*Recolhimento de Retenções do Exercício Anterior	14.952,12	Não consta no Balanço Orçamentário, pois em 2020 foi paga como uma Despesa Extraorçamentária oriundo do exercício de 2019.

Conciliando os itens que compõem o Fluxo de caixa líquido das Atividades de Investimento:

Item na DFC	Valor	Item correspondente no Balanço Orçamentário
Aquisição de ativo não circulante	33.873,06	“Investimentos”, na relação de Despesas Orçamentárias + “Investimentos”, na relação de Execução de Restos a Pagar Não Processados

11) REGISTRO ORÇAMENTÁRIO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

Enquadram-se como operações de crédito:

- Operação de Crédito Mobiliário (Ex: emissão de Títulos Públicos);
- Operações de Crédito Contratuais:
 - Mútuo financeiro;
 - Arrendamento mercantil financeiro;
 - Aquisições financiadas de bens;
 - Recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços;
 - Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas;
 - Assunção, sem autorização orçamentária, de obrigação para pagamento a posteriori de bens e serviços;
 - Parcelamento de dívidas.

Não houve nenhum fato no decorrer do exercício que se encaixe no conceito de operações de crédito.

12) SUPERÁVIT:

A linha do Superávit, quadro das Despesas Orçamentárias, reproduz a diferença entre o total de ingressos orçamentários (no caso das Câmaras Municipais, duodécimo – vide explicação do item 4) e aquilo que foi empenhado, liquidado e pago, respectivamente nas três colunas preenchidas.

Dos três tipos de superávit apresentados, o mais significativo é o relacionado às despesas empenhadas. Isso porque seu valor representa o total devolvido do Poder Legislativo ao Poder Executivo, no final do exercício – prática exigida por jurisprudência do TCE/MT.

A razão pela qual o valor devolvido da sobra dos duodécimos coincide com o superávit sobre as despesas empenhadas, e nem sempre às pagas é porque, uma vez empenhadas e inscritas como restos a pagar (seja processados ou não processados), aquele



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

empenho representa um compromisso financeiro. Logo, visando atender aos ditames na Lei de Responsabilidade Fiscal, deve haver suficiente disponibilidade de caixa para atendê-los.

Sorriso, 18 de Janeiro de 2021.

Claudio Oliveira
Presidente 2019-2020

Bernardo Antonio Signor
Contador CRC MT 017676/O-0